
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) para o exercício de 2025.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica reajustada para o exercício de 2025, a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) em 4,60%, e que passa a ter o valor de R\$ 109,16.

Art. 2º - A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será utilizada quando necessário, para cálculos de atualizações de Tributos Municipais que se encontram vencidos ou lançados em dívida ativa.

Art. 3º - A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será atualizada anualmente pelo índice de Inflação INPC (IBGE) ou qualquer índice que venha a substituí-la.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaaraçu (Pr), aos 19 dias do mês de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DDF2DCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>